



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Gabinete da Presidência

Considerando a tramitação do Projeto de Lei n. 003/2013, de autoria do vereador Pastor João Nunes Pereira (PSC), aprovado por unanimidade deste Parlamento na 19ª Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo realizada em 18 de junho de 2013 e, transformado em Autógrafo n. 013/2013-MDCMSFX, protocolado na Prefeitura Municipal em 14 de agosto de 2013 através do Ofício n. 465/13-PRES/CMSFX.

Considerando o previsto no artigo 63 e seu Parágrafo único da LOM combinado com os artigos 266, §§, 267, incisos e §§, artigo 268, Parágrafo único e artigo 269 do RI.

Considerando que o prazo limite esgotou-se em 29 de agosto p.p como bem as 48 (quarenta e oito) horas seguintes para comunicação de Veto, e somente em 24 de setembro de 2013 foi protocolado o Veto, através do Ofício 712/2013-SEMAGOV/GAB, portanto estemporâneo de acordo com o auferimento de datas proposto com o acima e citado.

Considerando ainda que somente agora a Prefeitura Municipal forneceu a numeração necessária para a tomada de providências por parte desse Gabinete.

Assim, o Presidente da Câmara Municipal de São Felix do Xingu – Pará decide pela sanção tácita da seguinte Lei:

LEI N. 476/2013, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

INSTITUI O “DIA DO(A) EVANGÉLICO(A)” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO XINGU – PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nota:

Esta Lei n. 476/2013 foi publicada de acordo com o artigo 3º do Título IX – Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu – Pará.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Gabinete da Presidência

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - Estado do Para, faz saber que o Plenário da **CAMARA MUNICIPAL** aprovou e face às considerações supracitadas sanciona tácitamente a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído por esta Lei, no âmbito da circunscrição do território do município de São Felix do Xingu – Pará, o **“O DIA DO(A) EVANGÉLICO(A)”**, a ser comemorado no segundo domingo de setembro.

Art. 2º. No **“DIA DO(A) EVANGÉLICO(A)”**, com as entidades representativas do mesmo segmento, a Secretaria Municipal de Cultura através de apoio a entidades do terceiro setor, promoverá eventos gospel públicos voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso a comunidade.

Art. 3º. O **“DIA DO(A) EVANGÉLICO(A)”**, deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 4º. A promoção a ser realizada no **“DIA DO(A) EVANGELICO(A)”** será organizado pelas igrejas estabelecidas no município e pelo Conselho das Igrejas e entidades evangélicas com atuação no município de São Felix do Xingu – Pará.


Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Felix do Xingu – Pará, em 30 de setembro de 2013.


Ver. **Sercino Evangelista Cristo** (PT)
Presidente CMSFX

PUBLICADO

Em: 30/09/13


Ozeane Rodrigues dos Santos
Secretária Administrativa
Portaria:002/2009

Nota:

Esta Lei n. 476/2013 foi publicada de acordo com o artigo 3º do Título IX – Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu – Pará.